MODELO DE DISPUTA ABERTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIDO PELA LEI Nº 14.133 DE ABRIL DE 2021

O MUNICÍPIO DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.770/0001-72, com sede na Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, nesta cidade de Imbaú, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço-Por Lote Global**, objetivando **LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA PÁSCOA** a qual será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 44, de 06 de fevereiro de 2024, e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até as **13:00** horas do dia **02 de dezembro de 2026**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **13:30** horas do dia **02 de dezembro de 2026**, horário de Brasília – DF.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, “Acesso Identificado”

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em meio magnético, mediante entrega de uma unidade de Pen drive, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 ás 12:00 e das 13:00 horas ás 17:00 horas.

É necessário que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitações, via e-

mail – cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br ou via telefone (42) 3127-9403/9404, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3127-9403/9404.

Compõem este Edital os Anexos:

- **ANEXO I –** ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- **ANEXO II –** TERMO DE REFERENCIA
- **ANEXO III –** MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- **ANEXO IV –** TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
- **ANEXO V –** TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA
- **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO UNIFICADA
- **ANEXO VII -** MINUTA DO CONTRATO

1 OBJETO

1.1 **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA PÁSCOA** para a Secretaria(s) Solicitante(s), com as características constantes do **ANEXO II** que integra o presente edital.

1.2 O valor máximo para este Pregão é de **R$ 51.327,28 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).**

1.3 A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com os Artigos 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I e art. 29, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.5 OBS.: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (42) 3127-9403/9404.

1.7 O critério de julgamento adotado será: **Menor Preço-Por Lote Global**, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133 de 2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto/itens conforme segue no Termo de Referência.

2 PARTICIPAÇÃO

2.1 PODERÃO PARTICIPAR DO PREGÃO, TODOS OS INTERESSADOS, INCLUSIVE OS ENQUADRADOS COMO MICRO, PEQUENA EMPRESA E MEI´S QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E, QUE **DETENHAM ATIVIDADE MINIMAMENTE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O SEU OBJETO.**

2.1.1 O interessado arcará com todo custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta.

2.2 Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

2.3 Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Imbaú –PR; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, se encontrem sob falência, com concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4 **EDITAL PARA AMPLA CONCORRENCIA EM FACE DAS CARACTERISTICAS DO OBJETO, TENDO EM VISTA QUE NÃO EXISTE, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**

3 INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

3.1 As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação, constante na habilitação e indicado na página da BLL (Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados):

3.2 A documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem

como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

3.3 IMPORTANTE: A AUSÊNCIA de documentos na BLL DESCLASSIFICARÁ o Licitante.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00556	18.001.13.392.0012.2094	00000	3.3.90.39.14.00	Recursos do Exercício Corrente

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.7 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

5.8 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências

de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e

5.9 Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

5.10 **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.**

5.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, nos termos do Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira Municipal, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições: Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; Abrir as propostas de preços; Analisar a aceitabilidade das propostas; Desclassificar propostas indicando os motivos; Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; Declarar o vencedor; Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; Elaborar a ata da sessão; Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de procuração, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular

lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 PARTICIPAÇÃO:

8.1 A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecido.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível

com o objeto desta licitação.

8.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097 4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário e total do item/grupo ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

10.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações minimas à especificação do Termo de Referência: descrição do produto ofertado com a indicação precisa da marca, onde deverá contemplar no mínimo o exigido no Termo de Referência – Anexo II,

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 O prazo de validade da proposta **NÃO SERÁ INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de suaapresentação, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021; caso a licitaçao for de registro de preços, o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados; a contagem se derá a partir da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.

10.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas ***(Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);***

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA COM OS VALORES SUPERIORES AOS ESTABELECIDO PELO PRESENTE EDITAL.**

11.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo, conforme consta no quadro do preâmbulo do edital.

11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12 MODOS DE DISPUTA – ABERTO, ABERTO E FECHADO (ART. 56 DA LEI Nº 14.133 DE 2021)

*** Modo de disputa "aberto" (quando esta opção estiver marcada na tabela do preâmbulo deste edital)**

12.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão

pública encerrar-se-á automaticamente.

12.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.6 No modo de disputa aberto, nos termos do Art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, o edital prevê intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

*** Modo de disputa "aberto e fechado" (quando esta opção estiver marcada na tabela do preâmbulo deste edital)**

12.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez)minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.9 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desteprazo.

12.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13 Poderá o pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.

12.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12.18 Em relação a itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações.

12.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas

de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

12.24.1 por empresas brasileiras;

12.24.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.24.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28 O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação, neste Edital e em seus anexos.

13.1.1 No presente processo o valor estimado/referência não terá caráter sigiloso.

13.1.2 Os preços estimados pela administração será divulgado somente após a fase de lances.

13.2 **Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo estimado (Ácordão nº 1455/2018-TCU – Plenário) ou que**

apresentar preço manifestamente inexequível, conforme Art. 56 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2.1 O licitante qualificado como produtor rural pessoa fisica deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.

13.3 **Considera-se inexequível a proposta que:** apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompativeis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

13.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6 O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

13.11 Nos itens/grupos não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.12 **Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.**

13.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Consulta Consolidada para verificação de impedimentos de Ilicitar ou idoneidade da Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx);

14.1.2 Consulta Consolidada para verificação de impedimentos de Ilicitar ou idoneidade da Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

14.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.1.6 **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação.**

14.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.5.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa participante, expedida em até 90 (noventa) dias, anteriores à data da abertura da sessão;**

14.5.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.5.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.5.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.5.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.5.8 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Decreto n. 11.802, de 2023.

14.5.9 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa fisica, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

14.5.10 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.5.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.5.12 Cópia do CPF e RG dos sócios, dirigentes ou do empresario individual; aos participantes que deem preferência a inserção de documentos **AUTENTICADOS DIGITALMENTE** pelos cartórios ou deem preferência a inserção da **CNH DIGITAL**, quando possuírem-na;

14.6 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

14.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

14.6.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);

14.6.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

14.6.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

14.6.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo órgão municipal competente;

14.6.6 Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.6.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.7.1 A Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no seu domicilio **expedida em até 90 (noventa) dias, anteriores à data da abertura da sessão quando esta não constar data de validade – não sendo admitida certidão com prazo de validade expirada na data da sessão**;

14.7.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.8 **DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS**

14.8.1. Declaração Conjunta de Anexo VI, e, aos participantes que deem preferência a **assinatura digital** nos documentos que exijam a assinatura da empresa ou dos sócios.

14.9 Os documentos exigidos para habilitação (item 13 e seus sub-itens), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

14.9.1 **Caso os documentos de habilitação que não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.**

14.10 O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou não, de modo a complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação. Neste caso, somente mediante autorização do Pregoeiro(a) e/ou em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br .

14.11 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.11.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada

a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública – que será registrado no chat do certame, quando requerida pelo licitante com a inserção de requerimento, mediante apresentação de justificativa solicitadas via sistema operacional da BLL (“chat”).

14.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.18 Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente,

isto é, somando as exigências do item/grupo em que venceu às do item/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

15.1 A licitante devera apresentar **CATÁLOGO/PROSPECTO**, emitido pelo fabricante, em original, copia autenticada ou impressos do site do próprio fabricante.

15.2 Os catálogos serão utilizados para conferencia de todas as características exigidas para e a comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na proposta de preço.

15.3 Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras e emendas, contendo todas a característica do objeto ofertado, com ilustração/foto, discriminando as dimensões, marca, modelo e especificações técnicas.

15.4 Catálogos impressos pela internet somente serão considerados validos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a FONTE (endereço completo) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

15.5 Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações na especificações original do catalogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante.

15.6 No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente devera identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação.

15.7 Poderá a pregoeira, caso houver necessidade de se constatar a veracidade das informações, fazer a consulta direta no site da fabricante.

15.8 O **CATALOGO** deverá ser apresentado juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS.**

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 A PROPOSTA FINAL ou AJUSTADA do licitante que ofereceu o menor valor poderá ser encaminhada no prazo de **3 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico;

16.2 QUANDO O OBJETO DA LICITAÇÃO FOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA – A PLANILHA DE CUSTO SERÁ DE APRESENTAÇÃO

OBRIGATÓRIA E DE FORMA PORMENORIZADA, A FIM DE DEMONSTRAR O CÁLCULO REALIZADO PELA PROPONENTE QUANTO À SUA PROPOSTA.

16.2.1 A planilha deverá ser apresentada a partir da vitória provisória, no prazo **de 01 (um) dia útil** – inserindo-a na plataforma BLL e encaminhada via e-mail cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br.

16.2.2 A planilha em formato de *excel*, será inserido pelo Município na mesma plataforma, no momento da disponibilização do Edital.

16.3 Caso a PROPOSTA FINAL ou AJUSTADA não seja enviada, será considerada aquela considerada como lance final ofertado, conforme relatório de vencedores incluídos no processo final que acompanha a ATA de ADJUDICAÇÃO do certame.

16.4 Caso seja enviada, esta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

16.5 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo).

16.6 A proposta final ou ajustada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.7 **Todas as especificações do objeto conterão na proposta, principalmente VALORES E MARCA (quando for o caso), garantia, especificações adicionais do produto. Ainda poderá complementar as informações anexando à proposta CATÁLOGOS e ATESTADOS, bem como demais documentos que pormenorizem o objeto ofertado pelo vencedor.**

16.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

16.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.12 No presente processo será aceito valores com até 2 (duas) casas após a vírgula.

16.13 Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de

abertura do certame que não tenho sido solicitadas pelo Pregoeiro(a).

16.14 **Documentos ilegíveis, de baixa qualidade ou registros sem identificação de item serão desconsiderados.**

16.15 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais e autenticados, no prazo máximo de **03 (tres) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, podendo serem protocolados no Paço Municipal no setor de Protocolos ou encaminhado via Agência dos Correios, que deverá ser **EXCLUSIVAMENTE** via **SEDEX** para a Prefeitura Municipal de Imbaú - PR:

Endereço: Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, São Cristovão.

Pregoeira: Geysla Geovana Prachum

E-mail: cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br

Telefone: (42) 3127-9403/9404

16.16 Os documentos solicitados pelo Pregoeri(a), encaminhados via Agência dos Correios, a empresa deverá **OBRIGATÓRIAMENTE,** encaminhar o **CÓDIGO DE RASTREAMENTO DO OBJETO,** via e-mail cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br e/ou por meio do sistema eletrônico (“chat”) da plataforma BLL, para acompanhamento e conferência de datas como postagem, trânsito e recebimento do objeto;

16.17 Desnecessária a autenticação adminsitrativa realizada por servidor público para documentos autenticados via web – por meio de certificação digital do órgão expedidor do documento ou que seja possivel consultar sua autenticidade via web e da assinatura digital.

17 DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, **para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de **forma motivada**, isto é, **indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos**, em campo próprio do sistema.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1 Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará

a decadência desse direito.

17.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões,** pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetiveis de aproveitamento.

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1 **A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.**

18.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2 **O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de**

sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido ao município.

20.4 O prazo previsto aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

20.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstos na Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

20.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e eventuais prorrogações da contratação.

20.8 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação,

para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, conforme previsão contida na Lei nº 14.133 de 2021.

21 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

21.1 Os preços são fixos e irreajustável no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2 A CONTRATADA deverá requerer reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

21.3 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substítui-lo, acumulado durante o período.

21.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

22 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I do Edital em consonância com a Lei nº 14.133, de 2021 e contrato.

22.2 Planilha estimativa de custo:

LOTE

Lote 1					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Locação de Pirulito com no minimo 1M altura Locação de Pirulito com no minimo 1M altura, produzido em fibra de vidro pintura colorida, tinta PU, acabamento em verniz brilhante.	1,00	UN	1.878,12	1.878,12
2	Locação de Xícara giratória com calda de chocolate Locação de Xícara giratória com calda de chocolate, produzido em fibra de vidro, pintura colorida com tinta PU, acabamento em verniz brilhante. Possui eixo central para giro manual A: 1.50Mx 2M x 2M.	1,00	UN	8.072,87	8.072,87
3	Locação de brinquedo Gira-Gira de Páscoa Locação de brinquedo Gira-Gira de Páscoa, produzido em fibra de vidro e pintura colorida	1,00	UN	10.066,07	10.066,07

	com tinta PU, acabamento em verniz brilhante. A: 2M x L: 2.80M x 1.80M				
4	Locação de brinquedo escorregador Locação de brinquedo escorregador, produzido em fibra de vidro e pintura colorida com tinta PU, acabamento em verniz brilhante. A: 1.95 x L: 0,60 x C: 3.80M.	1,00	UN	5.803,47	5.803,47
5	Locação de portal de orelha de coelho Locação de portal de orelha de coelho, painel tridimensional produzido em estrutura metálica, contorno e preenchimento em mangueira led e cordão led na cor vermelho. A: 5,20M x L: 4M.	1,00	UN	8.333,79	8.333,79
6	Serviço de instalação, manutenção, desmontagem, com material incluso, frete. Serviço de instalação, manutenção, desmontagem, com material incluso, frete.	2,00	UN	11.209,72	22.419,44

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato e anexos do Edital;

24 DO PAGAMENTO

24.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no Art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

24.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização e/ou execução dos mesmos.

24.3 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Imbaú – PR, **em até 30 dias**, após a data do recebimento definitivo do bom ou serviço pela fiscalização ou gestor, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

24.4 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.5 A critério da contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham

sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

24.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

24.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, não correrá qualquer tipo de acréscimo a título de encargos moratórios.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações.

25.2 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante/adjudicatário que:

25.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

25.2.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.2.5 Não mater a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.2.11 Praticar atos ílicitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

25.5.2 Multa de 1 % (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.5.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.5.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

25.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente,

conforme artigo 419 do Código Civil.

25.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2 A impugnação **"DEVERÁ"** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** através da Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

26.3 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até (02) dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, exclusivamente através da Plataforma BLL Compras.

26.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/edital e dos anexos.

26.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e

vincularão os participantes e a administração.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12 O Edital também estará disponibilizado no endereço eletrônico http://www.imbau.pr.gov.br/.

Imbaú/Pr, 10 de novembro de 2026.

Dayane Sovinski
Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 102/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Secretaria de Cultura e Turismo

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: Ambientação temática de Páscoa em espaços públicos municipais, visando à promoção cultural, turística e à convivência comunitária.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Imbaú, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, identifica a necessidade de promover a ambientação temática de Páscoa no **pátio da Rodoviária Municipal**, espaço de circulação e convivência da população e de visitantes.

A necessidade decorre da importância de proporcionar ao espaço uma ambientação adequada ao período de Páscoa, contribuindo para a valorização do local e para o desenvolvimento das ações culturais e turísticas promovidas pelo Município.

O planejamento antecipado da ação é necessário para possibilitar a adequada organização das atividades, considerando o período de utilização do espaço, a programação municipal e as características do local.

Dessa forma, busca-se atender ao interesse público mediante a realização de ação de ambientação temática durante o período de Páscoa de 2027, proporcionando um espaço mais atrativo à população e aos visitantes e contribuindo para as ações culturais e turísticas do Município.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

A necessidade objeto deste Estudo Técnico Preliminar está **contemplada no processo de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Imbaú para o exercício de 2027**, estando alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A inclusão da necessidade no processo de elaboração do PCA demonstra que a Administração Municipal identificou previamente a demanda por ambientação temática de Páscoa, possibilitando o planejamento antecipado das providências necessárias para sua execução.

Dessa forma, a necessidade encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para o exercício de 2027, observando-se que o PCA correspondente ainda se encontra em fase de elaboração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando as características do espaço público definido para receber a ambientação temática de Páscoa, localizado no pátio da Rodoviária Municipal.

Os elementos decorativos deverão apresentar qualidade, bom estado de conservação, acabamento adequado e características compatíveis com a temática de Páscoa, conforme as especificações e quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Os elementos deverão ser fornecidos em condições adequadas para instalação e permanência no local durante o período previsto, garantindo segurança, estabilidade e adequada apresentação visual.

A execução deverá contemplar o transporte dos elementos até o local, instalação, manutenção quando necessária, desmontagem e retirada ao final do período de utilização, de acordo com as condições estabelecidas pela Administração.

Os elementos que possuírem iluminação deverão apresentar funcionamento adequado, com materiais e componentes compatíveis com a instalação, observando-se as condições de segurança necessárias.

A instalação deverá ser realizada de forma organizada, garantindo que os elementos permaneçam devidamente fixados e posicionados, sem comprometer a circulação de pessoas ou o funcionamento do espaço público.

A empresa responsável deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a execução dos serviços previstos.

Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, de modo a garantir que a ambientação esteja concluída antes do início das atividades previstas para o período de Páscoa.

Os elementos deverão permanecer em condições adequadas durante todo o período de utilização, cabendo à empresa responsável realizar os ajustes, reparos ou substituições necessários em caso de falhas decorrentes da execução ou de problemas nos elementos fornecidos.

A solução deverá observar as normas de segurança aplicáveis, especialmente quanto à instalação dos elementos, estruturas, iluminação e circulação de pessoas no local.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados foram definidos de acordo com as características, dimensões e disposição dos elementos necessários à composição da decoração temática de Páscoa.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRITIVO	R$ UNIT.	R$ TOTAL	IMAGEM
1	1	Unid.	Pirulito 1M altura, produzido em fibra de vidro pintura colorida, tinta PU, acabamento em verniz brilhante.	2.241,00	2.241,00	
2	1	Unid.	Xícara giratória com calda de chocolate, produzido em fibra de vidro, pintura colorida com tinta PU, acabamento em verniz brilhante. Possui eixo central para giro manual A: 1.50Mx 2M x 2M.	10.881,00	10.881,00	
3	1	Unid.	Brinquedo Gira-Gira de Páscoa, produzido em fibra de vidro e pintura colorida com tinta PU, acabamento em verniz brilhante. A: 2M x L: 2.80M x 1.80M.	11.398,20	11.398,20	
4	1	Unid.	Brinquedo escorregador, produzido em fibra de vidro e pintura colorida com tinta PU, acabamento em verniz brilhante. A: 1.95 x L: 0,60 x C: 3.80M.	6.323,40	6.323,40	

5	1	Unid.	Letreiro luminoso "Feliz Páscoa" para utilização em portal ou fachada, painel bidimensional produzido em estrutura metálica, contorno e preenchimento em mangueira e cordão led branco frio e rosa. A: 1.50M x 5M Comprimento.	10.308,20	10.308,20	
6	1	Unid.	Portal de Orelha de Coelho, painel tridimensional produzido em estrutura metálica, contorno e preenchimento em mangueira led e cordão led na cor vermelho. A: 5,20M x L: 4M.	13.800,50	13.800,50	
7	1	Serv.	Serviço de instalação, manutenção, desmontagem, com material incluso, frete.	7.000,00	7.000,00	

A quantidade de cada item foi estabelecida considerando a composição necessária para a ambientação, bem como os serviços de instalação, manutenção, desmontagem e retirada.

Para subsidiar a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foi realizada cotação de preços no valor total de **R$ 61.952,30 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)**.

O valor possui caráter preliminar e foi utilizado para análise da viabilidade econômica e planejamento da futura contratação, não substituindo a pesquisa de preços a ser realizada na etapa própria do processo, conforme os parâmetros aplicáveis e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado para a realização da decoração temática de Páscoa.

Entre as alternativas avaliadas, considerou-se a possibilidade de aquisição dos elementos decorativos ou de sua locação, incluindo os serviços necessários à instalação e retirada.

A aquisição dos elementos decorativos implicaria a incorporação dos bens ao patrimônio do Município, além da necessidade de armazenamento, conservação e manutenção após o período de utilização, gerando custos e responsabilidades posteriores.

A locação, por sua vez, permite a utilização dos elementos durante o período necessário, com os serviços de instalação, manutenção, desmontagem e retirada incluídos, conforme as condições a serem estabelecidas na contratação. Essa alternativa reduz a necessidade de armazenamento e de manutenção permanente dos elementos pelo Município.

Considerando as características da demanda, o período de utilização e a necessidade de disponibilização dos elementos já instalados e em condições adequadas de uso, **a locação dos elementos decorativos, acompanhada dos serviços de instalação, manutenção, desmontagem e retirada, foi considerada a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração**.

Dessa forma, fica definida como solução para a futura contratação a **locação dos elementos decorativos de Páscoa**, conforme especificações e quantitativos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de **R$ 61.952,30 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)**, conforme cotação de preços realizada para subsidiar a análise da solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

O valor obtido foi considerado para fins de avaliação da viabilidade econômica da solução, observadas as características, especificações e quantitativos dos elementos decorativos previstos neste estudo.

A estimativa apresentada constitui referência para o planejamento da futura contratação, podendo ser utilizada pela Administração para subsidiar as etapas posteriores do processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a realização da pesquisa de preços pertinente à fase de contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida consiste na contratação de empresa especializada para a locação de elementos decorativos destinados à decoração temática de Páscoa do espaço público

definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com as características e necessidades do local.

A solução compreende os elementos decorativos previstos nas especificações técnicas dos itens, destinados à ornamentação do **pátio da Rodoviária Municipal**.

A execução deverá contemplar todos os recursos necessários à adequada disponibilização da decoração, incluindo transporte, instalação, manutenção e retirada dos elementos ao término do período estabelecido, observadas as especificações técnicas, os prazos definidos pela Administração e as normas de segurança aplicáveis.

A contratação será estruturada de forma a assegurar a padronização dos elementos decorativos, considerando cores, formatos, materiais, acabamentos e composição visual, de modo a garantir unidade estética no espaço ornamentado.

A adoção de uma única empresa para a execução da solução mostra-se adequada em razão da necessidade de manter a uniformidade e a identidade visual da decoração de Páscoa, evitando diferenças entre os elementos utilizados e proporcionando uma composição harmônica e padronizada, sem prejuízo da observância das condições de competitividade e economicidade da contratação.

A solução de locação mostra-se adequada às características da demanda, considerando que os elementos serão utilizados durante período determinado, permitindo a disponibilização da decoração sem a necessidade de aquisição permanente, armazenamento e conservação dos materiais após o encerramento do período de Páscoa.

Dessa forma, a solução definida mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada e com os resultados pretendidos, proporcionando adequada ambientação do pátio da Rodoviária Municipal durante o período de Páscoa, valorizando o espaço público e contribuindo para as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto, **não se recomenda o parcelamento da contratação**, uma vez que os elementos decorativos e os serviços necessários à sua instalação, manutenção, desmontagem e retirada possuem relação direta entre si e integram uma única solução de ambientação.

A contratação de fornecedores distintos para o fornecimento e a execução dos serviços poderia dificultar a coordenação das atividades, especialmente quanto aos prazos de

instalação, disposição dos elementos, padronização visual, manutenção e posterior desmontagem e retirada.

A execução de forma integrada também permite que a responsabilidade pelo conjunto dos elementos e serviços fique concentrada em um único contratado, facilitando o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como a identificação e correção de eventuais falhas durante a execução.

Além disso, o parcelamento poderá comprometer a uniformidade da decoração e a compatibilidade entre os elementos, considerando que a proposta envolve uma composição temática única, na qual os itens devem ser instalados de forma coordenada e harmônica.

Dessa forma, a divisão do objeto em itens ou lotes distintos não se mostra tecnicamente vantajosa para a Administração, diante da necessidade de execução integrada e coordenada da solução. A reunião dos elementos decorativos e dos serviços relacionados em uma única contratação tende a proporcionar maior eficiência na execução, redução dos custos administrativos de acompanhamento e melhor controle sobre o resultado final.

Assim, considerando a natureza integrada do objeto, a necessidade de padronização e coordenação da execução e a responsabilidade centralizada pela instalação, manutenção, desmontagem e retirada, **fica justificado o não parcelamento da contratação**, por não se mostrar tecnicamente adequado ou economicamente vantajoso para a Administração.

10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a solução definida para a decoração temática de Páscoa, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Ambientação do espaço público: Proporcionar decoração temática de Páscoa adequada ao pátio da Rodoviária Municipal, tornando o espaço mais atrativo durante o período.

Padronização visual: Garantir unidade estética entre os elementos decorativos utilizados, mantendo harmonia quanto às cores, formatos, materiais, acabamentos e demais características definidas pela Administração.

Valorização do espaço público: Contribuir para a valorização da paisagem urbana e do espaço de circulação e convivência da população durante o período de Páscoa.

Qualidade e segurança: Disponibilizar elementos decorativos em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, especialmente aqueles destinados a áreas externas e que envolvam instalações elétricas.

Conservação da decoração durante o período de utilização: Assegurar que os elementos permaneçam em condições adequadas durante o período de utilização, incluindo a realização de manutenção, ajustes ou substituições quando necessários, conforme as condições estabelecidas para a solução.

Fortalecimento das ações culturais e turísticas: Contribuir para as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, proporcionando à população e aos visitantes um ambiente característico do período de Páscoa e fortalecendo as iniciativas culturais e turísticas do Município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação, a Administração Municipal deverá concluir os procedimentos necessários à definição e operacionalização da solução, incluindo a elaboração do Termo de Referência, a realização e consolidação da pesquisa de preços e a condução do procedimento licitatório, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021.

Deverão ser definidos e conferidos o local, quantitativos, especificações e demais características dos elementos que irão compor a decoração de Páscoa, considerando o **pátio da Rodoviária Municipal**.

Deverão ser estabelecidos os prazos necessários para instalação, permanência e retirada da decoração, considerando a programação de Páscoa do Município e assegurando tempo suficiente para a execução dos serviços antes do início do período previsto.

Deverá ser elaborado cronograma das providências necessárias à contratação, contemplando as etapas de pesquisa de preços, elaboração e aprovação dos documentos, procedimento licitatório, contratação, instalação, período de utilização, manutenção e retirada da decoração, de modo a assegurar a execução dentro do período previsto para a Páscoa de 2027.

Deverá ser designado formalmente o fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução e pela verificação do atendimento às condições, especificações e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

Previamente à instalação, deverão ser verificadas as condições do local destinado à decoração, especialmente quanto à existência, localização e capacidade dos pontos de energia elétrica, considerando a carga estimada dos elementos luminosos e a necessidade de eventuais adequações ou utilização de alimentação elétrica temporária.

Deverão ser definidas as responsabilidades relacionadas ao fornecimento de energia elétrica, eventuais adequações da rede, consumo de energia e demais providências necessárias ao funcionamento dos elementos luminosos durante o período de utilização.

Deverão ser observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis às instalações elétricas e às estruturas utilizadas na decoração, incluindo os requisitos relativos à responsabilidade técnica, aterramento, dispositivos de proteção, proteção contra intempéries e segurança das estruturas, especialmente nos elementos de maior porte.

Deverão ser providenciados, quando exigidos pela natureza da instalação, os documentos de responsabilidade técnica, laudos, licenças, autorizações e demais documentos necessários à adequada execução da decoração de Páscoa.

Essas providências têm por finalidade assegurar que a solução definida esteja adequadamente planejada antes da formalização da contratação, possibilitando a execução da decoração de Páscoa de forma segura, organizada e compatível com as características do local e com a programação estabelecida pelo Município.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o momento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A solução prevista contempla os elementos necessários à composição, instalação, manutenção e retirada da decoração de Páscoa do espaço público definido pela Administração Municipal, durante o período estabelecido.

Previamente à contratação, deverão ser verificadas as condições do local de instalação, especialmente quanto à disponibilidade e capacidade dos pontos de energia elétrica e às demais condições necessárias à execução da solução. Caso sejam identificadas necessidades de adequações ou providências que dependam de contratação ou procedimento administrativo específico, estas deverão ser avaliadas e, se necessário, formalizadas em processo próprio.

Dessa forma, até o presente momento, não se verifica a existência de contratação correlata ou interdependente que impeça ou condicione a realização da futura contratação,

sem prejuízo da adoção das providências necessárias que venham a ser identificadas durante o planejamento e a execução do objeto.

13. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da decoração de Páscoa poderá ocasionar impactos ambientais temporários e de baixa magnitude, decorrentes principalmente do transporte, instalação e retirada dos elementos decorativos, do consumo de energia elétrica, da geração de resíduos e da utilização do espaço público.

Os principais impactos ambientais identificados são:

Consumo de energia elétrica: A utilização de elementos luminosos poderá ocasionar consumo de energia durante o período de funcionamento da decoração. Como medida de mitigação, deverão ser utilizados equipamentos em boas condições de funcionamento e que atendam a requisitos de eficiência energética, priorizando-se soluções que proporcionem menor consumo de energia sem comprometer a qualidade e a segurança da decoração.

Movimentação de veículos e equipamentos: O transporte, a instalação e a retirada dos elementos decorativos poderão ocasionar impactos temporários relacionados à circulação de veículos e à utilização do espaço público. Esses impactos deverão ser minimizados mediante planejamento das atividades e organização das operações.

Geração de resíduos: Poderão ser gerados resíduos decorrentes das atividades de instalação, manutenção e retirada da decoração, os quais deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação vigente. A contratada deverá realizar a coleta e a destinação adequada de componentes elétricos, eletrônicos e demais materiais que não possam ser reutilizados, observando as normas ambientais aplicáveis e, quando cabível, os procedimentos de logística reversa.

Preservação do espaço público: A instalação dos elementos deverá ser realizada de forma a evitar danos à estrutura, pavimentação, vegetação e demais elementos existentes no pátio da Rodoviária Municipal, devendo o espaço ser restituído em condições adequadas após a retirada da decoração.

De modo geral, os impactos ambientais decorrentes da solução são considerados temporários, de baixa relevância e passíveis de mitigação mediante planejamento adequado, utilização responsável dos recursos e adoção de boas práticas ambientais durante a execução das atividades.

14. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Pontuação	Classificação
Atraso na entrega e instalação dos elementos decorativos	3	5	15	Alto
Descumprimento das especificações técnicas	2	5	10	Médio
Falhas nos elementos de iluminação	3	4	12	Médio
Necessidade de manutenção ou substituição de elementos	3	4	12	Médio
Danos aos elementos decorativos	2	4	8	Médio
Condições climáticas adversas	3	4	12	Médio
Incompatibilidade no cronograma de instalação e retirada	2	5	10	Médio
Diferenças de padrão ou acabamento	2	4	8	Médio
Vandalismo, furto ou danos por terceiros	3	4	12	Médio
Acidentes envolvendo usuários ou terceiros	3	5	15	Alto
Queda ou deslocamento de estruturas	3	5	15	Alto
Sobrecarga ou insuficiência de energia elétrica	2	5	10	Médio

Legenda da escala

Probabilidade: 1 = Muito baixa / 2 = Baixa / 3 = Moderada / 4 = Alta / 5 = Muito alta.

Impacto: 1 = Muito baixo / 2 = Baixo / 3 = Moderado / 4 = Alto / 5 = Muito alto.

Classificação: 1 a 6 = Baixo / 7 a 14 = Médio / 15 a 25 = Alto.

Pontuação de risco = Probabilidade × Impacto.

1.1.1 Análise dos Riscos

Atraso na entrega e instalação dos elementos decorativos: Apresenta probabilidade moderada e impacto muito alto, podendo comprometer a decoração no período de Páscoa. Deverão ser estabelecidos prazos compatíveis com a programação municipal.

Descumprimento das especificações técnicas:
Possui probabilidade baixa e impacto muito alto. A mitigação ocorrerá mediante conferência dos elementos e correção ou substituição daqueles que não atenderem às especificações.

Falhas nos elementos de iluminação: Apresenta probabilidade moderada e impacto alto. Deverão ser realizados testes prévios e atendidas eventuais falhas durante o período de utilização.

Necessidade de manutenção ou substituição de elementos: Possui probabilidade moderada e impacto alto. A contratada deverá realizar os reparos ou substituições necessários durante o período de utilização.

Danos aos elementos decorativos: Apresenta probabilidade baixa e impacto alto. Os elementos deverão ser instalados de forma adequada e compatível com as características do local.

Condições climáticas adversas: Apresenta probabilidade moderada e impacto alto. Deverão ser utilizados materiais adequados para áreas externas e adotadas medidas preventivas quando necessário.

Incompatibilidade no cronograma de instalação e retirada: Possui probabilidade baixa e impacto muito alto. Os prazos de instalação, manutenção e retirada deverão ser definidos previamente entre a Administração e a contratada.

Diferenças de padrão ou acabamento: Apresenta probabilidade baixa e impacto alto. As características dos elementos deverão ser detalhadas no Termo de Referência, garantindo uniformidade na decoração.

Vandalismo, furto ou danos por terceiros: Apresenta probabilidade moderada e impacto alto. Deverão ser adotadas medidas adequadas de fixação e definidas as responsabilidades pela manutenção ou substituição dos elementos.

Acidentes envolvendo usuários ou terceiros: Apresenta probabilidade moderada e impacto muito alto. A instalação deverá observar as normas de segurança e manter a circulação de pessoas em condições adequadas.

Queda ou deslocamento de estruturas: Apresenta probabilidade moderada e impacto muito alto. As estruturas deverão possuir fixação e estabilidade compatíveis com suas características e condições do local.

Sobrecarga ou insuficiência de energia elétrica: Apresenta probabilidade baixa e impacto muito alto. Antes da instalação, deverão ser verificadas a capacidade dos pontos de energia e a carga dos elementos luminosos.

15. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis ao procedimento.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão das características do objeto, que possui especificações e condições de execução passíveis de definição objetiva no Termo de Referência, permitindo a formulação de propostas e a comparação das condições ofertadas pelos potenciais fornecedores.

O procedimento deverá observar as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de aceitação e demais requisitos definidos nos documentos da contratação, assegurando a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, economicidade e interesse público.

Dessa forma, considerando as características do objeto e a solução definida neste Estudo Técnico Preliminar, o **Pregão Eletrônico** mostra-se compatível com a natureza da futura contratação e adequado para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Após a análise da necessidade identificada e das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a **locação de elementos decorativos para a decoração de Páscoa** mostra-se adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A solução permitirá a ornamentação do **pátio da Rodoviária Municipal**, proporcionando adequada ambientação do espaço durante o período de Páscoa.

Vantagens da solução:

• **Adequação à necessidade:** Permite a disponibilização dos elementos decorativos durante o período previsto, de acordo com as características e especificações estabelecidas pela Administração.

• **Padronização visual:** Possibilita a composição de uma decoração uniforme, com elementos compatíveis quanto a cores, formatos, materiais, acabamentos e estilo.

• **Manutenção durante o período de utilização:** Permite estabelecer condições para que os elementos permaneçam em adequado estado de conservação e funcionamento, incluindo ajustes ou substituições quando necessárias.

• **Economicidade:** A locação evita a necessidade de aquisição permanente dos elementos, bem como os custos posteriores relacionados ao armazenamento, conservação e manutenção dos materiais.

• **Valorização do espaço público:** Contribui para tornar o local mais atrativo durante o período de Páscoa, fortalecendo as ações culturais e turísticas promovidas pelo Município.

Diante do exposto, considerando a necessidade identificada, as características do espaço a ser decorado, a necessidade de padronização dos elementos e as alternativas avaliadas no levantamento de mercado, conclui-se que a **locação dos elementos decorativos constitui solução tecnicamente adequada e compatível com o interesse público**, observadas as condições de execução, segurança, manutenção e retirada estabelecidas pela Administração.

Conclusão Final

Considerando os elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta é **tecnicamente viável e adequada** para atender à necessidade de decoração de Páscoa do Município, possibilitando a ornamentação do pátio da Rodoviária Municipal.

A solução permitirá a criação de uma decoração adequada ao período de Páscoa, contribuindo para a valorização do espaço público e das ações culturais e turísticas desenvolvidas pelo Município, observados os princípios do planejamento, economicidade, eficiência, interesse público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17. ANEXOS

Anexo 1 - Orçamento da empresa FVG negócios e participações ltda.

18. RESPONSAVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Lydyane Pinheiro Ferreira
Chefe da Divisão de Turismo
Matricula: 900191

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 102/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Memorando nº 068/2026
Solicitação nº 4832

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **locação de elementos decorativos para composição da decoração temática de Páscoa do Município de Imbaú/PR**, destinados à ornamentação do **pátio da Rodoviária Municipal**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.1. A contratação compreenderá a locação dos elementos decorativos, incluindo **transporte, instalação, manutenção quando necessária, desmontagem e retirada**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promove ações relacionadas às festividades de Páscoa, incluindo a ornamentação de espaços públicos do Município, com o objetivo de proporcionar à população e aos visitantes um ambiente atrativo durante o período de Páscoa, valorizar o espaço público e fortalecer as ações culturais e turísticas do Município.

2.2. Para o exercício de 2027, está prevista a decoração do **pátio da Rodoviária Municipal**, espaço de circulação da população e de relevância para a composição da ambientação durante o período de Páscoa.

2.3. Considerando que os elementos decorativos serão utilizados durante período determinado, a locação mostra-se adequada à necessidade identificada, possibilitando sua disponibilização durante as festividades sem a necessidade de aquisição e armazenamento permanente dos materiais pela Administração.

2.4. A solução deverá contemplar os serviços necessários à disponibilização dos elementos, incluindo **transporte, instalação, manutenção e retirada**, de modo a assegurar

que a decoração permaneça em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança durante o período previsto.

2.5. A contratação de uma única empresa justifica-se pela necessidade de manter unidade visual e compatibilidade entre os elementos que compõem a decoração, bem como pela necessidade de execução coordenada dos serviços de instalação, manutenção e retirada.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se adequada para viabilizar a decoração de Páscoa de 2027, atendendo à programação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e ao interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada considerando as características e dimensões do **pátio da Rodoviária Municipal**, destinado à decoração temática de Páscoa.

3.2. Para a definição dos quantitativos, foram consideradas a composição prevista para o local, a disposição dos elementos decorativos e as características do espaço.

3.3. Os quantitativos foram dimensionados de acordo com a necessidade identificada para cada elemento, incluindo os elementos decorativos e os serviços de **instalação, manutenção, desmontagem e retirada** da decoração.

3.4. A estimativa de preços observa o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando as características e condições da locação.

3.5. Os valores estimados contemplam todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo a locação dos elementos decorativos e os serviços de instalação, manutenção, desmontagem e retirada, além de transporte, mão de obra, tributos e demais despesas diretas e indiretas aplicáveis.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. As especificações e os quantitativos dos itens que compõem o objeto encontram-se relacionados na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRITIVO	R$ UNIT.	R$ TOTAL	IMAGEM

1	1	Unid.	Pirulito 1M altura, produzido em fibra de vidro pintura colorida, tinta PU, acabamento em verniz brilhante.	R$1.878,12	R$1.878,12	
2	1	Unid.	Xícara giratória com calda de chocolate, produzido em fibra de vidro, pintura colorida com tinta PU, acabamento em verniz brilhante. Possui eixo central para giro manual A: 1.50Mx 2M x 2M.	R$8.072,87	R$8.072,87	
3	1	Unid.	Brinquedo Gira-Gira de Páscoa, produzido em fibra de vidro e pintura colorida com tinta PU, acabamento em verniz brilhante. A: 2M x L: 2.80M x 1.80M.	R$10.066,07	R$10.066,07	
4	1	Unid.	Brinquedo escorregador, produzido em fibra de vidro e pintura colorida com tinta PU, acabamento em verniz brilhante. A: 1.95 x L: 0,60 x C: 3.80M.	R$5.803,47	R$5.803,47	
5	1	Unid.	Letreiro luminoso "Feliz Páscoa" para utilização em portal ou fachada, painel bidimensional produzido em estrutura metálica, contorno e preenchimento em mangueira e cordão led branco frio e rosa. A: 1.50M x 5M Comprimento.	R$8.333,79	R$8.333,79	
6	1	Unid.	Portal de Orelha de Coelho, painel tridimensional produzido em estrutura metálica, contorno e preenchimento em mangueira led e cordão led na cor vermelho. A: 5,20M x L: 4M.	R$11.209,72	R$11.209,72	
7	1	Serv.	Serviço de instalação, manutenção, desmontagem, com material incluso, frete.	R$5.963,24	R$5.963,24	

4.2. Para fins de análise e verificação da compatibilidade dos elementos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a licitante deverá apresentar **catálogo, fotos, folders, fichas técnicas ou outro material ilustrativo dos itens ofertados**, contendo informações suficientes para identificação das características, dimensões, cores, acabamento, materiais e demais especificações dos produtos.

4.2.1. Os materiais apresentados deverão permitir a conferência dos elementos ofertados em relação às especificações, características e dimensões previstas para cada item,

podendo a Administração solicitar informações complementares quando necessário.

4.2.2. A apresentação dos materiais ilustrativos não dispensa o cumprimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da licitante garantir que os elementos ofertados atendam às características exigidas.

4.3. A contratada deverá:

• Disponibilizar os elementos decorativos de acordo com as especificações, quantitativos e características estabelecidos neste Termo de Referência.

• Disponibilizar os elementos em condições adequadas de conservação, funcionamento, acabamento e segurança, compatíveis com sua utilização em área pública.

• Executar os serviços de instalação, manutenção e desmontagem conforme as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

• Realizar a instalação de forma adequada às características do **pátio da Rodoviária Municipal**, observando as condições de segurança e evitando danos às estruturas e demais elementos existentes.

• Realizar, durante o período de utilização, os reparos, ajustes ou substituições necessários nos elementos que apresentarem falhas ou condições inadequadas.

• Responsabilizar-se pelo transporte dos elementos até o local de instalação e pela sua retirada ao final do período contratado.

• Manter a unidade visual entre os elementos que compõem a decoração, observando as características estabelecidas nas especificações dos itens.

• Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os elementos que apresentarem defeitos, danos ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

• Responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços previstos.

• Cumprir os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

• Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e utilização dos elementos decorativos.

4.4. A instalação e montagem da decoração de Páscoa deverá ser realizada conforme o cronograma estabelecido pela Administração, no **pátio da Rodoviária Municipal**, devendo todos os elementos estar devidamente instalados e em condições de utilização até o término do prazo estabelecido.

4.5. A desmontagem e retirada da decoração deverá ser realizada conforme orientação e cronograma estabelecidos pela Administração, deixando o local utilizado em condições adequadas após a conclusão dos serviços.

4.6. Durante o período de utilização da decoração, a contratada deverá realizar as intervenções necessárias para manutenção dos elementos, incluindo reparos, ajustes ou substituições decorrentes de falhas ou danos que comprometam sua adequada utilização.

4.7. A execução dos serviços deverá considerar as características do **pátio da Rodoviária Municipal** e as condições estabelecidas para cada elemento na respectiva especificação.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R$ 51.327,28 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada no **Banco de Preços**, considerando os itens e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

5.2. A estimativa foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando parâmetros admitidos pela legislação vigente e valores compatíveis com as características e condições do objeto.

5.3. O valor estimado contempla a locação dos elementos decorativos, incluindo os serviços de instalação, manutenção e desmontagem previstos neste Termo de Referência.

5.4. O valor estimado abrange todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, instalação, manutenção, desmontagem, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações da contratada.

5.5. O valor estimado constitui referência para o planejamento da contratação, podendo ser atualizado caso seja necessária nova pesquisa ou atualização dos valores de mercado durante a instrução do processo.

5.6. Considerando a necessidade de unidade e compatibilidade entre os elementos que compõem a decoração de Páscoa, bem como a execução integrada dos serviços de instalação, manutenção e desmontagem, a contratação será realizada em **conjunto**, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

5.7. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, consignada no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. 3.3.22.39.00.00 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

7. PRAZO PARA ENTREGA

7.1. A contratada deverá realizar a entrega dos elementos decorativos e iniciar a instalação da decoração no período de **22/02/2027 a 26/02/2027**, conforme programação definida pela Administração Municipal.

7.2. A instalação deverá ser realizada no **pátio da Rodoviária Municipal**, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, instalação e demais recursos necessários à disponibilização dos elementos decorativos no local definido, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.4. Os elementos deverão ser disponibilizados em condições adequadas de conservação, funcionamento, acabamento e segurança, sendo verificada sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

7.5. Durante o período de utilização da decoração, a contratada deverá atender às solicitações de manutenção necessárias, realizando reparos, ajustes ou substituições dos elementos que apresentarem falhas ou danos que comprometam sua adequada utilização.

7.6. A desmontagem e retirada dos elementos decorativos deverá ocorrer no período de **29/03/2027 a 02/03/2027**, conforme orientação da Administração, sendo de responsabilidade da contratada o transporte e a retirada completa dos materiais.

7.7. Após a desmontagem, o local deverá ser deixado em condições adequadas, sem materiais, resíduos ou elementos decorrentes da execução dos serviços.

7.8. O descumprimento injustificado dos prazos ou das condições estabelecidas para execução dos serviços poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS/OBJETO

8.1. Os elementos decorativos deverão estar em conformidade com as especificações, características, dimensões e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, apresentando condições adequadas de conservação, funcionamento, acabamento e segurança.

8.2. A aceitação da decoração ocorrerá após a verificação da instalação e da conformidade dos elementos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. A instalação deverá ser realizada de forma adequada ao **pátio da Rodoviária Municipal**, observando as condições de segurança e sem causar danos às estruturas, espaços públicos ou demais elementos existentes.

8.4. Os elementos que apresentarem defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou divergências em relação às especificações poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar a correção, substituição ou adequação necessária, sem ônus adicional para a Administração.

8.5. Durante o período de utilização, os elementos deverão permanecer em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, cabendo à contratada realizar as intervenções necessárias previstas no serviço de manutenção.

8.6. A desmontagem e retirada dos elementos deverão ser realizadas dentro do período estabelecido neste Termo de Referência, de forma organizada e sem causar danos ao local utilizado.

8.7. Após a retirada da decoração, o local deverá ser entregue em condições adequadas, sem resíduos, materiais ou estruturas decorrentes da execução dos serviços.

8.8. O cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais irregularidades identificadas durante a execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Fornecer à Contratada as informações necessárias à execução do objeto, especialmente quanto ao local, condições e programação para instalação, manutenção e retirada da decoração.

9.1.2. Designar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

9.1.3. Disponibilizar acesso ao **pátio da Rodoviária Municipal** para instalação da decoração, observadas as condições e os horários previamente estabelecidos pela Administração.

9.1.4. Comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades, danos, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços, solicitando as providências necessárias.

9.1.5. Acompanhar e verificar a instalação, manutenção e desmontagem da decoração, observando o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.6. Rejeitar os elementos ou serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua correção, substituição ou adequação, quando cabível.

9.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo previsto no instrumento contratual, após o cumprimento das condições estabelecidas e o devido atesto pelo responsável pela fiscalização.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público ou particular em decorrência de atos, omissões, negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

9.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, permanecendo a empresa responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas durante toda a vigência da contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá à CONTRATADA:

10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo integral responsabilidade pela adequada execução do objeto.

10.1.2. Disponibilizar os elementos decorativos de acordo com as especificações, características, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3. Disponibilizar os elementos em perfeitas condições de conservação, funcionamento, acabamento e segurança, livres de defeitos ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

10.1.4. Executar os serviços de instalação, manutenção e desmontagem nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, utilizando mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas adequados.

10.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade e adequada execução dos serviços, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou representantes.

10.1.6. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os elementos que apresentarem defeitos, danos, falhas ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas, dentro do prazo determinado pela Administração.

10.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, no local e nos períodos estabelecidos pela Administração.

10.1.8. Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a execução do objeto, apresentando justificativa tão logo tenha conhecimento da ocorrência.

10.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos.

10.1.11. Atender às determinações da fiscalização da Administração, prestando os esclarecimentos necessários e promovendo, dentro dos prazos estabelecidos, as correções ou adequações solicitadas.

10.1.12. Zelar pela integridade do **pátio da Rodoviária Municipal** durante a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para evitar danos às estruturas, equipamentos, mobiliário e demais elementos existentes no local.

10.1.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia autorização da Administração, quando exigível.

10.1.14. Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à instalação e utilização dos elementos decorativos em área pública.

10.1.15. Cumprir as demais obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11. DA GARANTIA

11.1. Para a presente contratação, **não será exigida garantia de execução contratual**, considerando a natureza e as características do objeto e os riscos envolvidos na

execução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A ausência de exigência de garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela adequada execução dos serviços e pela correção, reparação ou substituição dos elementos que apresentarem defeitos, danos, falhas ou desconformidades durante o período de utilização da decoração.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, considerando a necessidade de execução integrada da locação dos elementos decorativos e dos serviços de instalação, manutenção e desmontagem, de acordo com as especificações e condições estabelecidas pela Administração.

12.2. A Contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela adequada execução dos serviços, pela qualidade e conservação dos elementos disponibilizados e pelos eventuais danos decorrentes da execução do objeto.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. Será admitida a fusão, cisão, incorporação ou transformação da Contratada, desde que a pessoa jurídica resultante comprove o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório, mantenha as condições estabelecidas no instrumento contratual, não haja prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas e seja previamente autorizada pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável.

13.2. A alteração societária não poderá resultar em prejuízo à continuidade da execução do objeto, à qualidade dos elementos decorativos, à adequada prestação dos serviços ou ao cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado pela Administração Municipal como fiscal do contrato, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificar a conformidade dos elementos decorativos e dos serviços

realizados, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a execução e comunicar à Administração quaisquer ocorrências identificadas durante a execução contratual.

14.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, pela qualidade e integridade dos elementos disponibilizados e pelos eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

14.3. O fiscal do contrato deverá registrar, quando necessário, as ocorrências relacionadas à execução do objeto, incluindo informações sobre a instalação, manutenção, funcionamento e desmontagem da decoração, eventuais desconformidades, determinações expedidas e providências adotadas.

14.4. A fiscalização deverá verificar especialmente se os elementos instalados correspondem às especificações, características e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como se os serviços estão sendo executados no **pátio da Rodoviária Municipal** e nos prazos definidos pela Administração.

14.5. O fiscal do contrato poderá solicitar a correção, reparação, substituição ou adequação dos elementos ou serviços que apresentarem defeitos, danos, falhas ou desconformidades, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

14.6. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato, apresentar os documentos relacionados à execução do objeto quando solicitados e atender às determinações da fiscalização dentro dos prazos estabelecidos.

14.7. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, o funcionamento da decoração ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as justificativas e providências necessárias.

14.8. O acompanhamento e a fiscalização realizados pela Administração não implicam corresponsabilidade pela execução do objeto, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 9.784/1999, quando aplicável, a Administração Pública poderá, de forma motivada e diante de situação que possa causar risco iminente de dano de difícil ou impossível reparação, adotar as medidas acauteladoras necessárias à proteção do interesse público, inclusive determinar a suspensão da execução dos serviços ou do pagamento correspondente, até que sejam sanadas as irregularidades identificadas.

15.2. As medidas adotadas deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, sendo limitadas ao necessário para prevenir ou interromper eventual dano ou prejuízo à Administração.

15.3. Sanada a situação que tenha motivado a adoção da medida acauteladora, a Administração deverá promover as providências necessárias à regularização da execução do objeto e do pagamento, quando cabível.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

16.1.3. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.4. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.6. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.7. Disponibilizar elementos decorativos em desacordo com as especificações, características ou quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, ou deixar de realizar as correções, substituições ou adequações determinadas pela Administração;

16.1.8. Deixar de realizar, total ou parcialmente, os serviços de instalação, manutenção ou desmontagem nas condições e prazos estabelecidos;

16.1.9. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas no contrato, no Edital ou neste Termo de Referência.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas neste Termo de Referência ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, quando cabíveis, às seguintes sanções, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021:

16.2.1. Advertência, quando se tratar de infração de menor potencial lesivo e não resultar prejuízo significativo à Administração;

16.2.2. Multa, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)**, quando houver atraso na instalação, manutenção, desmontagem ou demais obrigações com prazo determinado;

b) multa compensatória de **5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida**, em caso de descumprimento parcial das obrigações contratuais, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

c) multa compensatória de **10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, em caso de inexecução total do objeto ou quando a conduta da Contratada causar prejuízo significativo à Administração, observados os limites legais.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando configuradas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos, o prazo e a abrangência estabelecidos na legislação.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

16.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.5. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, quando exigido pela legislação vigente, observadas as disposições aplicáveis aos registros e cadastros de sanções administrativas.

17. FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Gestora: Joelma de Assis
Fiscal: Joice Gonçalves Borges
Imbaú, 08 de Outubro de 2026.

Lydyane Pinheiro Ferreira
CPF: 101.514.289-30

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 102/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o(s) item(ns) da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 102/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 02 do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA
A garantia (quando for o caso) deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo,a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo 02, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 102/2026

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do**

Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 102/2026

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 102/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, (especificar o nome), Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____Representante Legal, em nome da empresa (especificar o nome da empresa) declara sob as penalidades cabíveis:

(1) Que se **sujeita e concorda na íntegra e com todos os termos do Edital da Licitação**, bem como às estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital e com todas as condições jurídicas, técnicas, ambientais, administrativas e financeiras estabelecidas no edital supracitado e demais documentos de licitação.

(2) Que assumiremos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços contratados.

(3) Que **não existe no presente momento fatos supervenientes impeditivos da habilitação** ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e que esta empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(4) Que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

(5) Que a empresa **não foi declarada inidônea** por qualquer esfera federativa e nem está suspensa do direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de Imbaú/PR, enquanto durarem os efeitos da sanção.

(6) Que **assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados** e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro(a) para diligências, e exime o ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

(7) Que, **entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis** (técnico ou legal) ou componentes do seu quadro funcional, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal de Imbaú/PR.

(8) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos de pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, IV da Lei Federal 14.133, de 2021.

(9) Que sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que esta empresa é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório – QUANDO FOR O CASO.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 102/2026

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBAÚ E XXXXXXXXXXXXXXX, NOS SEGUINTES TERMOS:

CONTRATO N° XX/XXXX
Ref. XX nº XX/XXXX

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.770/0001-72, com sede a Rua Francisco Siqueira Kortz n° 471, São Cristóvão, em Imbaú, Estado do Paraná, CEP: 84.250-000, neste ato representado pela Ilustre Prefeita Municipal Sra. **DAYANE SOVINSKI**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.981.982-4-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 036.696.439-90, domiciliada e residente na Rodovia do Café - BR376 (Marginal), Km 383, na Cidade de Imbaú/PR, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e de outro lado;

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXX**,** com CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, Brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXX e do RG nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, os quais têm justo e contratado o seguinte e que mutuamente aceitam e outorgam e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 O presente Contrato destina-se a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Nos seguintes termos:

Valor do Contrato: R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
X	XXX	XXXXXXXXXXX	X	X	R$ XXX	R$ XXX	XXXXX

1.2 Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº xx/xxxx, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos que integram o respectivo processo licitatório,

independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses - 1 (um) ano - contados da assinatura deste instrumento, de XX de XXXX de XXXX até XX de XXXX de XXXX, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização da execução, bem como os prazos, as condições de entrega, recebimento e execução do objeto, observarão as disposições abaixo, extraídas do Termo de Referência que fundamentou a presente contratação:

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de R$ XXXX (XXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do protocolo do pedido de pagamento, devidamente instruído com a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa, desde que atestado o recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato e verificadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista, observadas as disposições do edital da licitação e da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município, ou órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas

à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Pregão, em valor correspondente até 1% (um por cento) do valor inicial do contrato.

OU

11.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente até 1% (um por cento) do valor inicial do contrato.

11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.7 deste contrato.

11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.8.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.8.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.8, observada a legislação que rege a matéria.

11.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos

sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

V. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

VI. Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

VII. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

VIII. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

IX. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

X. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

XI. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

XII. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do

valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei

n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00556	18.001.13.392.0012.2094	00000	3.3.90.39.14.00	Recursos do Exercício Corrente

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imbaú, XX de XXX de XXXX.

DAYANE SOVINSKI **CONTRATADA**
Prefeita Municipal

Gestor: _____
XXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de

Fiscal: _____
XXXXXXXXXXX
Secretaria de

Testemunhas:

1 – _____ 2- _____

DR. EMERSON RODRIGO R. MARTINS
OAB/PR 92.828
Procurador